



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECISÃO CONSAD Nº 13, DE 9 DE JULHO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.003522/2021-13, proveniente da Auditoria Interna da Ufopa – Audin e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência, decide:

Aprovar o Relatório Quadrimestral nº 01/2021, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo Único desta Decisão.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Superior de Administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**ANEXO**

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA AUDITORIA INTERNA – 01/2021**

Em atendimento ao art. 18, inciso V, da Resolução nº 262, de 02 de abril de 2019, que alterou Ad Referendum o Regimento Interno da Auditoria Interna – Audin da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), assim disposto:

Art. 18. Compete ao Auditor-chefe:

[...]

V - Apresentar ao Consad da instituição relatório quadrimestral a respeito do desempenho da Auditoria Interna, relativamente ao cumprimento do Paint e a suficiência dos recursos destinados à unidade;

Apresentamos o Relatório Quadrimestral da Auditoria Interna nº 01/2021. Neste documento constam também as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Auditoria Interna (Audin) pendentes de implementação. Ressalta-se que de acordo com o item 176 do Anexo da Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal:

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

**1. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA RELATIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DO PAINT**

A atuação da unidade de Auditoria Interna da Ufopa está prevista no Regimento Interno da Audin e as ações a serem desempenhadas em 2021, estão previstas no Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (Paint 2021) aprovado pela Resolução nº 93/2021 - Consad, de 04 de março de 2021.

No Paint 2021 está contemplado cinco ações de auditoria, organizadas e planejadas por ordem de prioridade e relevância, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 1: Serviços de Auditoria

<b>Objeto Auditado</b>	<b>Objetivo da auditoria</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>	<b>Homem/hora</b>	<b>Situação</b>
Assistência Estudantil - PNAES	Avaliar a conformidade da aplicação dos recursos do PNAES no âmbito da Ufopa.	02/03/2021	10/06/2021	560,00	Em andamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Infraestrutura	Realizar fiscalização de contratos de execução de mão de obra exclusiva	02/03/2021	10/06/2021	560,00	Em andamento
Recursos humanos	Acompanhar atividade docente e cumprimento de jornada de trabalho de técnicos administrativos.	14/06/2021	20/09/2021	560,00	Prevista
Transparência Pública	Verificar os requisitos de transparência no relacionamento entre a Ufopa e as fundações de apoio FIAM e FADESP.	14/06/2021	20/09/2021	560,00	Prevista
Recursos Humanos	Avaliar os procedimentos de controles relacionados a apuração de conduta de servidores e alunos.	21/09/2021	30/12/2021	560,00	Prevista

Fonte: Elaboração própria

Logo, em relação ao desempenho da Audin, estamos trabalhando dentro do prazo estabelecido no cronograma. Além dessas ações, a Audin também trabalha com outras atividades, das quais destacamos a Ação de Monitoramento, realizada pela Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento, cuja atribuição, está elencada no Regimento da Audin, no artigo 21, conforme:

Art. 21. Compete a Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento: I - Acompanhar a implementação e o atendimento das recomendações exaradas pelos órgãos de controle; II - Acompanhar e assessorar no atendimento e o posterior encaminhamento das Solicitações de Auditoria emitidas pela CGU e pelos expedientes do Tribunal de Contas da União; III - Auxiliar o Auditor-chefe no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

acompanhamento das recomendações/ determinações dos órgãos de controle interno e externo; IV - Elaborar o Plano de Monitoramento da Auditoria Interna para o exercício; V - Emitir o Plano de Providência Permanente da Auditoria Interna, para acompanhar a implementação das recomendações; VII - Emitir, mensalmente, relatório gerencial sobre a situação das recomendações, indicando quando for o caso, a justificativa dos gestores e a indicação dos prazos para sua efetivação;

Portanto, as atividades da Audin, estão divididas em duas frentes, a execução de ações e o monitoramento das recomendações de auditorias, seja da Audin, seja dos órgãos de controle interno e externo (CGU e TCU).

## **2. SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A UNIDADE**

Em decorrência da pandemia Covid-19, a unidade está trabalhando de forma remota, com reuniões semanais com os integrantes da equipe por meio do aplicativo meeting, reunião com as unidades auditadas, e-mails institucionais e comunicação via whatsapp e telegram.

Comunicamos a este Conselho a mudança de espaço da Audin para o Bloco Modular, providenciado pela Administração Superior, o novo espaço atende as necessidades da unidade com a divisão de salas e uma sala específica para reunião.

Portanto, consideramos adequado os recursos destinados a Auditoria Interna nesse momento.

## **3. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO**

### **3.1 – Recomendações/Determinações TCU**

O Conecta-TCU é um canal de comunicação entre o Tribunal de Contas da União e a administração pública para organizar e centralizar o conteúdo da Casa dirigido a gestores de órgãos e entidades, tendo como objetivo principal facilitar ao gestor, de modo que conheça e cumpra as determinações do TCU, bem como, contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

Em consulta ao Conecta-TCU, verificou-se a existência de dois acórdãos aguardando análise do TCU, conforme disposto no Quadro 02.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

**Quadro 02 – Determinações TCU**

<b>Acórdão</b>	<b>Determinação</b>	<b>Situação</b>	<b>Prazo</b>
<b>2801/2019</b> <b>- Plenário</b>	Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal do Oeste do Pará: 9.7. determinar à Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o resultado do processo administrativo 23204.015472/2017-22 e das demais medidas administrativas para ressarcimento de eventual débito verificado em relação ao Contrato 10/2016; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	Aguardando análise TCU	30 dias
<b>1943/2018</b> <b>- Plenário</b>	9.1. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os seguintes requisitos mínimos de transparência: 9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais; 9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes; 9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência: 9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; 9.1.3.2. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto; 9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros; 9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada; 9.1.3.5. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; 9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; 9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; 9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); 9.1.3.9. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 9.1.3.10. resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório	Aguardando análise TCU	180 dias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

	de Gestão do ano anterior; 9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor; 9.1.3.12. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; 9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; 9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular, 9.1.3.15. lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados; 9.1.3.16. lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários; 9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato. 9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		
<b>1943/2018</b> <b>- Plenário</b>	9.2. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos no art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): 9.2.1. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; 9.2.2. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; 9.2.3. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; 9.2.4. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; 9.2.5. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Ifes ("Fale Conosco"). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Aguardando análise TCU	180 dias
<b>1943/2018</b> <b>- Plenário</b>	9.3. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, publiquem em seu portal eletrônico a "Carta de Serviços ao Usuário" ou atualizem sua antiga "Carta de Serviços ao Cidadão" na forma estabelecida no art. 11 do Decreto 9.094/2017, bem como realizem pesquisa periódica de satisfação junto aos usuários de seus serviços, para avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, e divulguem os resultados no portal eletrônico, conforme previsto no art. 20, § 2º, do mesmo decreto. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Aguardando análise TCU	180 dias

Fonte: Conecta, 15.04.2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

### 3.2 – Recomendações CGU

O e-Aud é o sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU). Em consulta ao e-Aud, verificou-se que as recomendações pendentes de atendimento tiveram seus prazos prorrogados, exceto as recomendações 798933 e 798940, conforme disposto no Quadro 03.

**Quadro 03 – Recomendações CGU**

<b>Id da Tarefa</b>	<b>Situação</b>	<b>Título da Tarefa</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Data Limite</b>	<b>Manifestação Ufopa</b>
<b>798931</b>	Aguardando análise CGU	Relatório de Auditoria 201205091 - Constatação: Ausência de localização de mobiliários no valor de R\$ 135.300,00	Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos na aquisição dos armários constantes do Processo nº 23204.000742/2010-24	04/05/2020	Em 12.03.2020: Processo 23204.006962/2017-38 (vinculado ao processo 23204.000742/2010-24) julgado em 08.06.2018: O reitor acolheu o relatório final da comissão de sindicância e determinou abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da servidora SIAPE 1551272 (processo nº 23204.007964/2018-96), designando nova comissão por meio da Portaria nº 452, de 21.06.2018. Anexos encaminhados: Relatório da Comissão, Parecer Jurídico, Julgamento, Portaria da nova Comissão e Decisão administrativa referente processo 23204.007964/2018-96.
<b>798933</b>	Recomendação não implementada: Ação adotada	Relatório de Auditoria 201505099 - Constatação: Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo	Elabore sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos, aprovado pelo órgão colegiado superior da UFOPA.	04/02/2020	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

	inadequada ou insuficiente.	órgão colegiado superior da UFOPA.			
<b>798935</b>	Recomendação não implementada. Dada a ausência de manifestação referente ao posicionamento da CGU de 04/10/2019, reitera-se o teor da recomendação.	Relatório de Auditoria 201601504 - Constatação: Rol de Responsáveis em desacordo com a Instrução Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010.	Que a Ufopa proceda a atualização de seus regimentos e normativos, visando adequar a estrutura organizacional da unidade, de modo que o Rol de Responsáveis contemple os agentes previstos na Instrução Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010.	30/06/2021	
<b>798936</b>	Recomendação não implementada. Reitera-se a recomendação.	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Os normativos internos da Ufopa não estabelecem dispositivos para todos os elementos analisados.	Elaborar e implantar a política de gestão de riscos da unidade, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.	30/06/2021	
<b>798937</b>	Recomendação não implementada. Reitera-se a recomendação	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Identificar e mapear os macroprocessos, com o objetivo de proporcionar melhor conhecimento de suas atividades essenciais e de prover a auditoria interna de informações necessárias ao planejamento de suas ações.	30/06/2021	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

<b>798938</b>	Recomendação não implementada. Reitera-se a recomendação	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que estabeleça prazos internos de tramitação do PAINT pelos diferentes atores (Audin, Câmara de Assuntos Administrativos, Consad, etc.) que participam do processo que culmina na aprovação do documento pelo órgão colegiado competente, de modo a atender o prazo estabelecido pelo artigo 7º da IN CGU nº 24/2015.	05/02/2020	
<b>798939</b>	Recomendação não implementada. Reitera-se a recomendação	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que oriente a Auditoria Interna a fazer constar no PAINT a ordem de prioridade das ações, primando pela transparência e impessoalidade do processo de realização das ações de auditoria no decorrer do exercício.	04/05/2020	
<b>798940</b>	Ausência de providência	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Inoperância da comissão de análise da flexibilização de carga horária	Acompanhar as obrigações da comissão de flexibilização, emanadas da Resolução nº 1, de 25 de abril de 2015, especialmente no que se refere a acompanhar os resultados das flexibilizações já concedidas.	04/02/2020	

Fonte: e-Aud, 15.04.2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Salientamos que as recomendações 798938 e 798939 são de responsabilidade da Audin e que já estamos trabalhando para o seu atendimento.

Para a recomendação 798933, foi encaminhado o Memorando nº 62/2021 – Auditoria, em 15.04.2021, informando a Pró-reitoria de Administração (Proad) quanto ao resultado da análise da CGU e solicitando informações quanto sua implementação. Já as demais recomendações (798935, 798936, 798937 e 798940) são de responsabilidade da Reitoria e foi encaminhado o Memorando nº 61/2021 – Auditoria, para conhecimento quanto a prorrogação dos prazos de atendimento e solicitando informações quanto a implementação das mesmas.

### 3.3 – Recomendações Audin

No exercício de 2020 foram concluídas duas ações de auditoria que resultaram em dois relatórios de auditoria com 23 recomendações. Além disso, até dezembro de 2020, constavam 99 recomendações remanescentes dos exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019.

Na Tabela 01, apresentamos a quantidade de recomendações em monitoramento por Unidade Auditada e objeto:

**Tabela 01 – Recomendações em monitoramento por Unidade Auditada**

RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	OBJETO	QTE. RECOMENDAÇÕES
001/2015	Parfor	Contrato nº 11/2014	01
001/2016	Proad	Processos licitatórios	03
003/2016	Ctic	Governança de T.I.C	03
001/2017	Procce	Bolsa de extensão	01
003/2017	Proges	Auxílios estudantil (PNAES)	07
001/2018	Proppit	Edital 08/2016	07
003/2018	Proen	Programa Monitoria Acadêmica	05
005/2018	Progep/DGDP	Afastamentos para qualificação	05
006/2018	CPad	Cumprimento de prazo dos processos administrativos	02
001/2019	Proad/CTrans	Contrato 12/2015	04
002/2019	Proad/ DAP	Gestão de Estoques	23
003/2019	Biblioteca	Infraestrutura e aquisição de livros	29
004/2019	Proad	Restos a pagar	04
NA 001/2019	Reitoria	Flexibilização de jornada de trabalho	05
001/2020	Proges	Assistência Estudantil - PNAES	13
002/2020	CTIC	Sistema SIG	10
<b>TOTAL</b>			<b>122</b>

Fonte: Auditoria Interna

Ressalta-se que a Audin ainda não dispõe de um sistema para o monitoramento das recomendações provenientes das ações do Paint, este é realizado por meio de planilhas do Excel. Após a finalização da auditoria, encaminha-se junto ao relatório final o Plano de Ação em uma planilha do Excel, na qual a Unidade Auditada informa quais serão as medidas adotadas, o responsável e o prazo para implementação das medidas.

De acordo com o prazo informado pela unidade, é encaminhado memorando eletrônico solicitando informações quanto ao andamento das ações e sua comprovação. Com base nas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

respostas e documentação comprobatória, faz-se uma análise crítica sobre o status que a recomendação se encontra, podendo classificá-la como:

<b>Atendida</b>	A Unidade Auditada <b>realizou</b> as ações necessárias e encaminhou os documentos comprobatórios ou foi verificado o atendimento da recomendação.
<b>Atendida parcialmente</b>	A Unidade Auditada <b>está realizando</b> ou <b>realizou parte</b> das ações necessárias para o atendimento da recomendação.
<b>Não atendida</b>	A Unidade Auditada <b>não se manifestou</b> , embora já tenha encaminhado plano de ação informando as medidas a serem adotadas, ou ainda <b>manifestou-se contrária</b> e <b>não atendeu</b> a recomendação, <b>nem justificou</b> a omissão.
<b>Não atendida, mas justificada</b>	A Unidade Auditada <b>não atendeu</b> a recomendação, <b>mas apresentou justificativa</b> que foram consideradas satisfatórias pela Unidade de Auditoria.
<b>Em monitoramento</b>	A Unidade de Auditoria ainda não teve ciência da manifestação da Unidade Auditada quanto ao atendimento da recomendação, uma vez que a recomendação <b>encontra-se no prazo para atendimento</b> .
<b>Baixada</b>	A recomendação foi baixada por <b>perda do objeto</b> , não sendo possível seu atendimento pela Unidade Auditada ou a Unidade Auditada <b>assume os riscos</b> pela não implementação.
<b>Em análise</b>	A Unidade Auditada afirmou que <b>atendeu a recomendação, mas não apresentou documento comprobatório</b> , ou <b>é necessário uma visita in loco</b> para confirmar o atendimento ou não da recomendação.

Conforme informado nos relatórios anteriores, há uma certa dificuldade para o acompanhamento da implementação das recomendações, pois as unidades não respondem aos memorandos tempestivamente, sendo necessário por vezes reiterar e ainda assim, ocorrem atrasos nas respostas ou ausência de manifestação.

Nesse sentido, em atendimento ao Memorando circular 23/2021 – Reitoria, de 29.03.2021 e ao disposto no art. 28 e seu parágrafo único, do Regimento Interno da Audin, aprovado pela Resolução nº 262/2019-Consun:

Art. 28 – Todas as informações solicitadas pela Audin devem ser respondidas tempestivamente e de forma completa.

Parágrafo único – As demandas de informações e prioridades emanadas da Audin terão prioridade administrativa na instituição, e sua recusa ou atraso no atendimento importará em representação aos órgãos superiores.

Informamos que não obtivemos retorno nos seguintes monitoramentos: Relatório nº 001/2016, CTIC; Relatório nº 001/2018, Proppit e Nota de Auditoria nº 001/2019, CFaj.

No monitoramento realizado nos meses de fevereiro a abril, 10 recomendações foram atendidas e uma baixada em decorrência de duplicidade de recomendação, neste caso, optou-

Página | 10



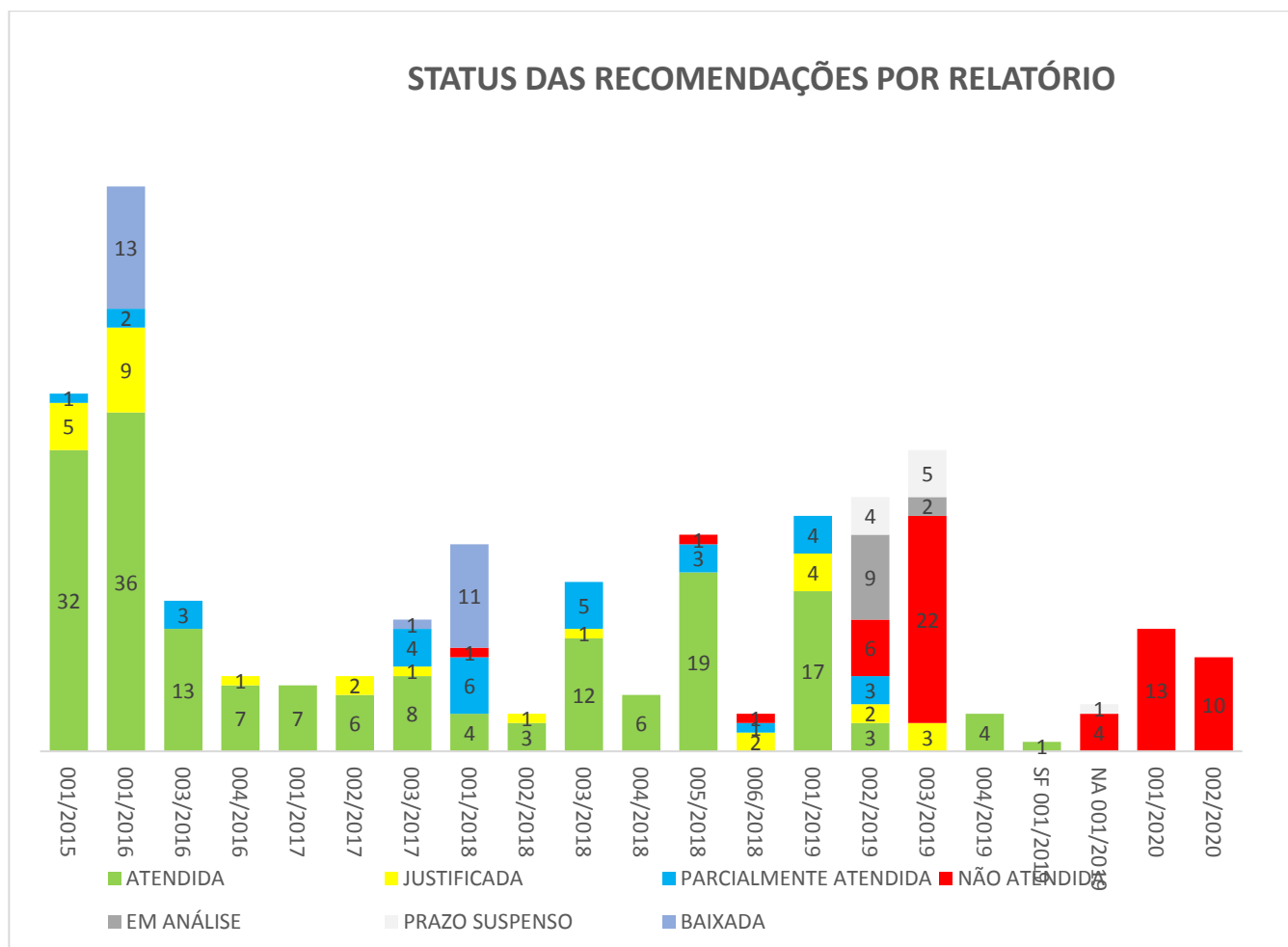
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

se por monitorar no relatório mais recente, restando, assim, 111 recomendações em monitoramento, das quais 10 encontram-se em atraso, 32 atendidas parcialmente, 48 dentro do prazo, 11 em análise e, excepcionalmente, em decorrência do momento em que vivemos por conta da pandemia da Covid-19, no qual muitas das atividades da Ufopa estão sendo realizadas de forma remota, 10 recomendações com prazo suspenso para atendimento.

No Gráfico 01, demonstra-se o status das recomendações por relatório, atualizado até abril/2020.

No Anexo I apresentamos todas as recomendações feitas no exercício 2020, bem como o servidor responsável pela implementação, o prazo para atendimento informado pela Unidade Auditada, os encaminhamentos dados pelos gestores na última manifestação e o status da recomendação com a análise da Audin.

E no Anexo II apresentamos as recomendações pendentes de atendimento dos exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019.



Fonte: Auditoria Interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

Santarém, 22 de abril 2021.

**Lilian da Conceição Pereira da  
Costa**  
Coordenadora de  
Monitoramento e Acompanhamento  
Portaria nº 616, de 13/11/2017

**Jackson Sousa Lima**  
Auditor-chefe/Ufopa  
Portaria nº 1, de 02/01/2019